

OFÍCIO 104/2016-DOF (Provimento nº 33/2015-CGJ)

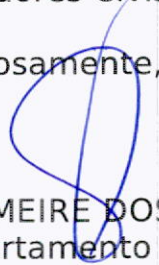
Favor mencionar este número

Cuiabá, 18 de janeiro de 2016.

Senhora Presidente:

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Erotides Kneip– Corregedora- Geral da Justiça, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Provimento nº 33/2015-CGJ, para conhecimento e providências necessárias, concernente a atualização do valor do Fundo de Compensação aos Registradores Civis das Pessoas Naturais-FCRCPN.

Atenciosamente,



NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA  
Diretora do Departamento de Orientação e Fiscalização  
(Autorizada a assinar pela Ordem de Serviço nº 01/2013-CGJ)

Ilustríssima Senhora  
MARIA APARECIDA BIANCHIN PACHECO  
Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso – ANOREG-MT  
CUIABÁ – MT

Provimento nº33/2015-CGJ  
6026



CORREGEDORIA-GERAL  
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO

CREDIBILIDADE - CELERIDADE - CIDADANIA  
2015-2016

Publicado no DJE

Em 20/1/16

ed. 9699

## PROVIMENTO nº 33/2015-CGJ

*Atualiza o valor do Fundo de  
Compensação aos Registradores Civis  
das Pessoas Naturais - FCRCPN*

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 31 e 39, alínea "c", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso - COJE,

**CONSIDERANDO** a implantação do Selo de Controle dos Atos dos Serviços Notariais e de Registro, de que trata a Lei 8.033, de 17/12/2003, c/c Capítulo 2, Seção 8, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria - CNCGE;

**CONSIDERANDO** que a lei nº 7.550/2001, no art. 4º, §§ 1º e 3º, determina que o valor do FCRCPN - Fundo de Compensação aos Registradores Civis de Pessoas Naturais será reajustado na mesma proporção da correção da tabela de custas;

**CONSIDERANDO** que a última atualização do FCRCPN compreendeu o período de fevereiro/2012 a fevereiro/2013, conforme Provimento nº 26/2014-CGJ, de 1º/04/2014, alterado pelo Provimento nº 32/2014-CGJ, de 29/04/2014, contemplando o valor de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).

1  
*[Handwritten signature]*



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atualizar em 6,21% os valores da Contribuição do Fundo de Compensação aos Registradores Civis de Pessoas Naturais - com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC-, acumulado no período de março/2013 a março/2014, conforme art. 4º, §§ 1º e 3º, da Lei 7.550/2001, o qual passará a ter o valor de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 2º** - Este provimento entra em vigor a partir de 1º/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de agosto de 2015.

Desembargadora **MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK**  
Corregedora-Geral da Justiça




CORREGEDORIA-GERAL  
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO

CREDIBILIDADE - CELERIDADE - CIDADANIA  
2015-2016

## CERTIDÃO

Certifico que o Provimento n. 33/2015-CGJ não foi publicado no DJE, em razão de ter recebida a referida norma no Departamento no dia 18/12/2015, determinando que a norma entra em vigor a partir do dia 1º/12/2015, conforme consta no art. 2º.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 13 de janeiro de 2016.

  
Nilcemeire dos Santos Vilela  
Diretora do Departamento de Orientação e Fiscalização



Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura  
 conselho.magistratura@tjmt.jus.br

**Corregedoria-Geral da Justiça**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 02/2016 – CGJ**

Criar a comissão para adequação da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça – Foro Judicial em consonância com o novo Código de Processo Civil

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na pessoa da **DESEMBARGADORA MARIA EROTIDES KNEIP, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 31, 39, "a", do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE e art. 43, LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça – RITJ;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.105/2015 (novo Código de Processo Civil) entrará em vigor em março de 2016;

**CONSIDERANDO** as mudanças que a nova norma trará ao sistema processual e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptação da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça ao novo Código de Processo Civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar Comissão para adequação da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça – Foro Judicial – ao novo Código de Processo Civil, assim composta:

- Desembargadora Maria Erotides Kneip Baranjak – Corregedora-Geral da Justiça;
- Desembargador Márcio Vidal;
- Desembargador Luiz Carlos da Costa;
- Paulo Márcio Soares de Carvalho – Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Antônio Veloso Peleja Júnior – Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Luís Octávio Oliveira Saboia Ribeiro – Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Servidores da Corregedoria-Geral da Justiça que exercerão a função de Secretário da Comissão.

**Art. 2º.** Os trabalhos serão desenvolvidos conforme o entabulado pelos membros da comissão.

**Art. 3º.** O prazo para apresentação do novo texto é de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2016

Desembargadora **MARIA EROTIDES KNEIP**  
 Corregedora Geral da Justiça

.x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2016.

**NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA**  
 Diretora do Departamento

Visto:  
**LUSANIL EGUES DA CRUZ**  
 Coordenador da Secretaria da Corregedoria

**Provimentos**

**PROVIMENTO nº 33/2015-CGJ**

Atualiza o valor do Fundo de Compensação aos Registradores Civis das Pessoas Naturais - FCRCPN

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 31 e 39, alínea "c", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE,

**CONSIDERANDO** a implantação do Selo de Controle dos Atos dos Serviços Notariais e de Registro, de que trata a Lei 8.033, de 17/12/2003, c/c, Capítulo 2, Seção 8, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria – CNCGE;

**CONSIDERANDO** que a lei n. 7.550/2001, no art. 4º, §§ 1º e 3º, determina que o valor do FCRCPN - Fundo de Compensação aos Registradores Civis de Pessoas Naturais será reajustado na mesma proporção da correção da tabela de custas;

**CONSIDERANDO** que a última atualização do FCRCPN compreendeu o período de fevereiro/2012 a fevereiro/2013, conforme Provimento nº 26/2014-CGJ, de 1º/04/2014, alterado pelo Provimento nº 32/2014-CGJ, de 29/04/2014, contemplando o valor de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atualizar em 6,21% os valores da Contribuição do Fundo de Compensação aos Registradores Civis de Pessoas Naturais - com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-, acumulado no período de março/2013 a março/2014, conforme art. 4º, §§ 1º e 3º, da Lei 7.550/2001, o qual passará a ter o valor de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 2º** - Este provimento entra em vigor a partir de 1º/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de agosto de 2015.

Desembargadora **MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK**  
 Corregedora-Geral da Justiça

.x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2016.

**NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA**  
 Diretora do Departamento

Visto:  
**LUSANIL EGUES DA CRUZ**  
 Coordenador da Secretaria da Corregedoria

**Diretoria Geral**

**Portaria Presidência**

**PORTARIA N. 21/2016-PRES**

Implementa o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE na Terceira e Quarta Câmaras Cíveis de Direito Público, bem como na Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE e como o sistema informatizado